



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E O GRUPO DIGNIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM CONJUNTO NA DEFESA DOS DIREITOS DO PÚBLICO LGBTI

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo expressão e instrumento do regime democrático, constituindo-se em pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cruz Machado, nº. 58, Bairro Centro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 13.950.733/0001-39, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 22.509.742-4 SSP/SP e CPF 251.308.828-06 e o **GRUPO DIGNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o n. 68.604.560/0001-99, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 366, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Presidente David Ian Harrad, inscrito no Registro Nacional do Estrangeiro V184864-Q e inscrito no CPF sob o n. 004.728.199-50 celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem como finalidade desenvolver uma atuação conjunta entre o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública e o Grupo Dignidade visando atuar na defesa e promoção da livre orientação sexual e identidade de gênero, bem como na efetivação dos direitos humanos e da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, pessoas trans e intersexos (LGBTI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Para consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira, comprometem-se as partes aos seguintes termos:

- a) DEFENSORIA PÚBLICA se compromete por meio do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos a encaminhar acadêmicos de direito da Universidade Positivo, previamente selecionados entre Universidade Positivo e o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, para atuarem no Grupo Dignidade, sob supervisão



indireta do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos e direta pelos advogados que atuam no Grupo Dignidade.

b) O GRUPO DIGNIDADE se compromete a disponibilizar o seu espaço físico, duas vezes por semana, para que os acadêmicos de Direitos possam realizar o atendimento a população LGBTI +, mediante sua supervisão direta.

Parágrafo Único: as obrigações constantes nesta cláusula serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Atuação, em anexo a este Termo, bem como acompanhadas e fiscalizadas as ações pelo Grupo de Trabalho, criado pela Portaria de Instauração NUCIDH nº 01/2018 - Procedimento nº. 15.040.115-1, denominado, para fins deste projeto, “GT Defensoria – Dignidade”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, visto que cada um aplicará os seus próprios para o cumprimento deste Termo.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros, implicados em atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação, será de responsabilidade do respectivo partícipe que promove tal aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação terá início a partir da data de assinatura, perdurando pelo prazo de 1 (um) ano, renovável anualmente, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, através de notificação de uma parte à outra, mediante antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA providenciará a publicação de extrato do presente no Diário Oficial do Estado do Paraná.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo, elegem o foro da Comarca de Curitiba- Paraná para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DAVID IAN HARRAD

Presidente do Grupo Dignidade

Testemunha 1: Cinthia Azevedo Santos

CPF:

Testemunha 2: Wisley Rodrigo dos Santos

CPF: 066.538.119.05